

termínio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita posteriormente. O candidato convocado deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme processo nº SEI-E- 26007/4654/2015.

Id: 2565229

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO SUPERIOR, PERFIL ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Processo nº SEI E-26/007/4637/2015, informa que não há mais candidatos no cadastro reserva do concurso em questão. Processo nº SEI E-26/007/4637/2015.

Id: 2565240

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAIS

*A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado a formação de cadastro de reserva de Professores Substitutos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no Instituto Roberto Alcântara Gomes, na área de BOTÂNICA DE VEGETAIS AVASCULARES.

As inscrições estarão abertas em até 30 dias após esta publicação, estando o edital completo disponível no sítio eletrônico do Instituto Roberto Alcântara Gomes (<http://www.ibrag.uerj.br/index.php/57-edital-econcorros.html>) bem como através do e-mail da Secretaria Acadêmica do Departamento de Biologia Vegetal dbvsecretaria@gmail.com. Processo nº SEI-260006/015658/2024.

*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 08/05/2024.

O DIRETOR DA FACULDADE DE GEOLOGIA torna público o resultado final do processo seletivo para professor substituto, nos termos dispostos nas Leis nºs 5.343/2008 e 6.901/2014 e o que consta no Processo nº SEI-260006/003113/2024.

DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA REGIONAL E GEOTECTÔNICA

Área: Geologia Regional e Geotectônica - Subárea: Mapeamento Geológico e Geologia Geral

Classificação	Nome do Candidato	Média final
1º	Pedro Costa Furtado	97,7
2º	Gabriella Fazio	97,7
3º	Thais Mothé Maia	97,2
4º	André Campos Rocha Pinto	93,4
5º	Gabriel Paravidini de Souza	91,6
6º	Sandro Lúcio Mauri Ferreira	87,6

Id: 2566239

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

AVISO

Fica a empresa WM WORLD MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, NOTIFICADA para apresentar defesa, devido ao inadimplemento contratual, conforme previsto no Contrato 373/2022/HUPE, Processo Administrativo nº SEI-260008/013294/2023, bem como nos termos do Art. 22, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 5.427/2009, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação executiva fiscal.

Id: 2566099

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio nº G013/2024.

PARTES: A Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC.

OBJETO: Concessão de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela UENF.

PRAZO: 05(cinco) anos a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-260002/002420/2024.

Id: 2566120

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

FICA NOTIFICADA a empresa PLATAFORMA CDC TRANSPORTE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, para no prazo máximo de 10 (dez) dias, comparecer à Diretoria Administrativa e Econômica Financeira do DETRO/RJ, sito à Rua do Uruguiana, nº 118 - 10º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, para ciência o Processo nº SEI-100005/001225/2021.

Id: 2566100

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 001/2024.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA..

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços contínuos de gestão do abastecimento e fornecimento de combustíveis, na forma do Termo de Referência (Anexo I do Edital nº PERP 01/2023) e do instrumento convocatório

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 328.432,00 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, valendo a data de publicação do extrato no Diário Oficial como termo inicial de vigência.

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº SEI-070001/000496/2024.

Id: 2566292

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato SEAS/PSAM nº 003/2023.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Estadual do Ambiente e Sustentabilidade e a CONSTRUIVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: O valor a ser apostilado é de R\$ 1.771.001,19 (um milhão, setecentos e setenta e um mil, um real e dezenove centavos), a título de diferença, e decorre do transcurso de 24 meses após a data-base estabelecida no edital e no contrato (data-base do orçamento - março/2022).

VALOR: R\$ 1.771.001,19 (um milhão, setecentos e setenta e um mil, um real e dezenove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024.

PROCESSO Nº SEI-070028/000094/2022.

Id: 2565976

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, designada pela Portaria INEA/DIREX nº 05/2023 de 29 de setembro de 2023, torna público a retomada da Concorrência Nacional nº 012 /2023 para o dia 18/06/2024 às 11h, cujo objeto versa sobre a Contratação de Empresa para Elaboração de ESTUDO DE ALTERNATIVAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA CONTROLE DE INUNDAÇÕES NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA, no mesmo local divulgado anteriormente. Processo nº SEI-070002/015403/2022.

Id: 2566119

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AVISOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00160355

NOME: VOTORANTIM CIMENTOS S.A CNPJ/CPF Nº 01.637.895/0135-44 ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, 522 MUNICÍPIO: CANTAGALO INFRAÇÃO: Artigo 29 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Suspensão Parcial das Atividades PROCESSO Nº SEI-070002/002888/2024

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00160042

NOME: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA CNPJ/CPF Nº 28.812.972/0001-08 ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 68 MUNICÍPIO: BOM JESUS DO ITABAPOANA INFRAÇÃO: Artigo 23 e 29 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Suspensão parcial ou total das atividades PROCESSO Nº SEI-070002/019705/2023

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00160325

NOME: MELLO TENIS CLUBE CNPJ/CPF Nº 33.656.984/0001-12 ENDEREÇO: RUA CAROEN, Nº 127 MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples Valor: R\$ 2.088,14 PROCESSO Nº SEI-070002/001904/2023

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00160356

NOME: BIG MARKET MERCADOS EIRELI CNPJ/CPF Nº 11.956.988/0001-83 ENDEREÇO: ESTRADA SÃO PEDRO DE ALCANTARA, Nº 214 MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples Valor: R\$ 2.164,09. PROCESSO Nº SEI E-07/002.667/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00160089

NOME: DAMIÃO FERREIRA FIGUEIRA CNPJ/CPF Nº 086.554.707-67 ENDEREÇO: RUA D 123 MUNICÍPIO: MANGARATIBA INFRAÇÃO: Artigo 55 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Advertência PROCESSO Nº SEI-070002/014312/2021

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00160293

NOME: DENI MOZER CNPJ/CPF Nº 899.636.107-06 ENDEREÇO: ESTRADA DA BOA VISTA, S/Nº, CACHOEIRA DO INDIANA JONES MUNICÍPIO: NOVA FRIBURGO INFRAÇÃO: Artigo 44, 45, 46 E 47 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples Valor: R\$ 6.097,30 PROCESSO Nº SEI-070002/002438/2024

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00160114

NOME: FREDERICO A. GAMA CERÂMICA - ME CNPJ/CPF Nº 36.571.883/0001-37 ENDEREÇO: RODOVIA ALAIR FERREIRA, Nº 1136 MUNICÍPIO: CAMPOS DOS GOYTACAZES INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples Valor: R\$ 5.377,52 PROCESSO Nº SEI-070002/000394/2024

Id: 2566247

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

*INSTRUMENTO: Contrato SEAPPA nº 034/2023.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA e a empresa SIGIL SOCIEDADE INDUSTRIAL DE GRANITOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para a recuperação/manutenção de estradas vicinais vinculadas ao programa Estradas Agro RJ, nos Municípios de Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, e Saquarema, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da indicada na ordem de serviços como termo inicial de vigência.

VALOR: R\$ 3.205.887,58 (três milhões, duzentos e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO Nº SEI-020007/005378/2023.

*Omitido no D.O. de 20.12.2023.

Id: 2566115

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 005/2021.

PARTES: As Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. e o Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 005/2021, sem renúncia de reajuste, relativo à prestação de serviços contínuos de recrutamento, seleção, treinamento, capacitação e acompanhamento de jovens e adolescentes aprendizes.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

VALOR: R\$ 394.833,48 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de até R\$ 32.902,79 (trinta e dois mil, novecentos e dois reais e setenta e nove centavos).

FUNDAMENTO: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-RJ, com fundamento no art. 69, inciso III, e 55 inciso III, no art. 71, caput, todos da Lei Federal nº 13.303/16.

PROCESSO Nº SEI-020004/000401/2020.

Id: 2566224

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

CHAMADA DE APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO DA CULTURA Nº 02/2024 "ANO RIO-COLÔMBIA", QUE DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA REALIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-180001/000432/2024 e deste instrumento, será realizado processo de apoio financeiro de Pessoas Jurídicas para a realização de ações artísticas e culturais em festivais artísticos e nas ruas da Colômbia, no âmbito das celebrações do ano do Brasil na Colômbia, com fundamento na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente Chamada.

1.INTRODUÇÃO

1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.

1.2 A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

1.3 A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.

1.4 As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: anoriocolombia@cultura.rj.gov.br, até as 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC nº 322, de 29 de fevereiro de 2024.

2. DEFINIÇÕES

2.1-Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:

2.1.1-"PROPONENTE": Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Microempreendedor Individual (MEI), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.1.1 O PROPONENTE deve estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, no momento de inscrição.

2.1.1.2 Serão consideradas para validação dos PROPONENTES inscritos as finalidades culturais das atividades principais e/ou secundárias apresentadas nos documentos de CADASTRO DO PROPONENTE, conforme disposto no subitem 8.4.1.

2.1.1.3 O PROPONENTE assume a responsabilidade legal junto à SECEC pela PROPOSTA, ou seja, por sua INSCRIÇÃO neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas nesta Chamada.

2.1.2-"RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO": o representante legal da Pessoa Jurídica ou do MEI (PROPONENTE), conforme estabelecido em sua constituição jurídica, ou mandatário, com poderes delegados por meio de procuração particular; profissional que responde pela INSCRIÇÃO e execução da PROPOSTA, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento, assumindo a responsabilidade pela proposta junto à SECEC. O RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO deve, obrigatoriamente, residir no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.3 -"PROPOSTA CULTURAL" ou "PROPOSTA": proposta que o PROPONENTE deverá realizar dentro do formato definido no item 3 e especificado no ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS deste Edital.

2.1.3.1 Todas PROPOSTAS deverão ser executadas e apresentadas obrigatoriamente na Colômbia, em formato presencial, dentro do calendário da programação do "Edital Ano Rio- Colômbia".

2.1.4 "EQUIPE DA PROPOSTA": grupo de profissionais especializados que colaboram diretamente na criação, desenvolvimento e execução de uma PROPOSTA CULTURAL.

2.1.5 -"INSCRIÇÃO": formalização, através de documentos e informações apresentadas à SECEC, realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>; que confirmem a adequação do PROPONENTE às regras da Chamada e detalham as ações desenvolvidas em sua PROPOSTA.

2.1.6 -"SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA": denominada nesta Chamada simplesmente SECEC.

3- OBJETO DA CHAMADA

3.1-A presente Chamada tem por objeto premiar, na forma deste Regulamento, o total de 21 (vinte e um) PROPONENTES, constituídos como Pessoas Jurídicas, para realização de PROPOSTAS de INTERNACIONALIZAÇÃO CULTURAL, de acordo com as definições e requisitos específicos, dispostos no ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS.

3.2- As PROPOSTAS inscritas nesta Chamada deverão obrigatoriamente

mente e exclusivamente seguir as especificações e requisitos constantes no ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS.

3.3-As PROPOSTAS serão contempladas desde que atendidas, em sua totalidade, às condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação, considerando os requisitos específicos deste Edital.

3.4-A PROPOSTA deverá ser realizada obrigatoriamente nas cidades de Medellín, Cali, Bogotá ou Santa Fe de Antioquia, na Colômbia, de acordo com a categoria em que está inscrita.

3.4.1-As PROPOSTAS serão realizadas nas cidades e datas correspondentes a cada categoria, como definido no ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS.

4. - PRAZOS

4.1-A realização das PROPOSTAS contempladas deverá ser feita dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do TERMO DE COMPROMISSO em DOERJ.

4.1.1-As datas exatas de realização das PROPOTAS serão definidas pela SECEC, dentro do período de 14 de agosto a 10 de dezembro de 2024, considerando o calendário no ANEXO 02 - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES.

4.2-O prazo de vigência da presente Chamada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da SECEC.

4.2.1-O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da PROPOSTA determinados ao PROPONENTE através deste Edital.

5.-RECURSOS FINANCEIROS

5.1-O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde a R\$ 3.450.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil reais).

5.2-Os aportes disponibilizados se darão a partir da seguinte distribuição:

a) CATEGORIA A - FESTIVAL MÚSICA DEL PACÍFICO PETRONIO ÁLVARES: 03 (três) PROPONENTES contemplados com o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais)/cada, totalizando o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

b) CATEGORIA B - FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO DE BOGOTÁ: 06 (seis) PROPONENTES contemplados com o valor total de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes linhas:

b.1) GRUPOS TEATRAIS: 05 (cinco) PROPONENTES contemplados com o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais)/cada.

b.2) GRUPO MUSICAL: 01 (um) PROPONENTE contemplado com o valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

c) CATEGORIA C - CONFAMA, MEDELÍN - ARTES DE LA CALLE, SANTA FE DE ANTIOQUIA: 05 (cinco) PROPONENTES contemplados, com o valor de R\$110.000,00 (cem mil reais)/cada, totalizando o valor de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

d) CATEGORIA D - ARTE URBANA - MUSEU ABERTO DE BOGOTÁ: 05 (cinco) PROPONENTES contemplados, com o valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais)/cada, totalizando o valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

e) CATEGORIA E - ENCONTROS CULTURAIS: seminários e rodada de negócios; 01 (um) PROPONENTE contemplado, com o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

f) CATEGORIA F - INTERNACIONALIZAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL 01 (um) PROPONENTE contemplado, com o valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

5.3-A presente Chamada será custeada com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro que serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei no 7.035, de 07 de julho de 2015.

5.4-Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0465.4495 NATUREZA DE DESPESA: 3390.31
FONTES DE RECURSO: 1.501.230

5.5-Os recursos financeiros destinados aos PROPONENTES selecionados serão transferidos pela SECEC, através do Fundo Estadual de Cultura, em parcela única.

5.6-O valor do aporte mencionado no subitem 5.2, considerando que o PROPONENTE se caracteriza como Pessoa Jurídica ou MEI, não sofrerá retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade do PROPONENTE, informar à Receita Federal, através da declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos auferidos referentes ao presente Edital.

5.7-O PROPONENTE poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua PROPOSTA, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

5.7.1 As despesas referentes a utilização do aporte, previstas na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA enviada pelo PROPONENTE na submissão da INSCRIÇÃO, deverão ser custeadas exclusivamente por este Edital.

6.-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 O PROPONENTE deve preencher os seguintes requisitos:

a) Ser Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Microempreendedor Individual (MEI), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.

a.1) Serão consideradas para validação dos PROPONENTES inscritos, as finalidades culturais verificadas em, pelo menos, 01 (um) dos documentos, apresentados no CADASTRO DO PROPONENTE, conforme disposto no subitem 8.4.1:

a.1.1) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA ou FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - CONSIDERANDO AS ATIVIDADES PRINCIPAIS e/ou secundárias relacionadas nos CNAEs (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) da Pessoa Jurídica ou do MEI;

a.1.2) CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL - considerando atividades descritas no objeto ou finalidade da Pessoa Jurídica ou do MEI.

b) Estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, no ato da submissão da INSCRIÇÃO, devendo ainda manter-se ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de

Janeiro, incluindo a SECEC, até a aprovação da COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, conforme item 16 deste Edital.

6.2 Caso a SECEC identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE que descumprir uma ou mais condições citadas no subitem 6.1, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

6.3 Caso o PROPONENTE que não esteja cumprindo as condições de todas as alíneas constantes no subitem 6.1, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

7.-IMPEDIMENTOS

7.1 Considerando as INSCRIÇÕES na presente Chamada, estão impedidos de participar:

7.1.1 - Na condição de PROPONENTE:

a)-Pessoa Física;

b) Pessoa Jurídica ou MEI cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes;

c) Pessoa Jurídica ou MEI que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;

d) Pessoa Jurídica ou MEI que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a SECEC; e

e) Pessoa Jurídica ou MEI que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133, ou outro motivo previsto em Lei.

7.1.2 Na condição de PROPONENTE e/ou EQUIPE, considerando sócios, administradores, diretores ou associados:

a) Servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECEC, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedação de nepotismo; e

b) Ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados.

c) Membros do Comitê de Internacionalização da Cultura Fluminense instituído pela RESOLUÇÃO SECEC Nº 275, DE 04 DE MAIO DE 2023."

7.2 Estão impedidas as INSCRIÇÕES de mais de 01 (uma) PROPOSTA por PROPONENTE, devendo ser única a PROPOSTA submetida neste Edital por cada PROPONENTE, conforme definições do item 03.

3) Caso seja identificada, até o recebimento do recurso financeiro, mais de uma PROPOSTA oriunda do mesmo PROPONENTE, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da PROPOSTA, sócios e responsáveis legais) na presente Chamada, somente a primeira INSCRIÇÃO submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

7.3 Considerando as INSCRIÇÕES desta Chamada, não será objeto de apoio financeiro a PROPOSTA que:

a) Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;

b) Tenha cunho político-eleitoral;

c) Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

d) Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

e) Virole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

f) Atente contra a ordem pública;

g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

i) Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;

j) Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e

k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.

7.4 Caso a SECEC identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE ou PROPOSTA que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 7.1, 7.2 e 7.3, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

7.4.1 Caso o PROPONENTE ou PROPOSTA que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 7.1, 7.2 e 7.3, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

7.5 Não há impedimento para a participação do PROPONENTE que tenha sido contemplado com os Editais da SECEC anteriormente lançados, desde que esteja adimplente perante a SECEC.

8.-INSCRIÇÃO

8.1-A INSCRIÇÃO nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

8.1.1-Para submissão da INSCRIÇÃO será necessário o aceite de forma eletrônica do TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA na Plataforma Desenvolve Cultura, de acordo com o modelo disponibilizado no ANEXO 03 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA.

8.2-As INSCRIÇÕES serão gratuitas, pelo período de 15 (quinze) dias corridos e deverão ser realizadas das 09 (nove) horas do dia 16 (dezoito) de maio de 2024 até as 18 (dezoito) horas do dia 31 (tinta e um) de maio de 2024, exclusivamente pela internet através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura> estando os anexos disponíveis no website da SECEC: <http://cultura.rj.gov.br>

8.3-O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:

a) CADASTRO DO PROPONENTE

b) CADASTRO DA PROPOSTA

8.4-CADASTRO DO PROPONENTE

8.4.1-O PROPONENTE deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Jurídica ou MEI e dos dados do RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, conforme definições do subitem 2.1 deste Edital, exclusivamente na Plataforma Desenvolve Cultura. Durante a realização da INSCRIÇÃO na Plataforma, o PROPONENTE deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload):

a) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA ou CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, - O documento deverá estar atualizado, ativo, comprovando finalidade cultural e atividade econômica e/ou produtiva no Estado do Rio de Janeiro, com data de emissão de até 30 (trinta) dias corridos anteriores à inscrição. O documento deve comprovar que o PROPONENTE está apto, regular e ativo na data de submissão da INSCRIÇÃO da PROPOSTA na Plataforma Desenvolve Cultura.

b) CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal.

b.1) O ESTATUTO SOCIAL deverá estar de acordo com a(s) alteração(ões) contida(s) na ATA atualizada apresentada no ato INSCRIÇÃO.

c) CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO ou ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (se for o caso).

d) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.

e) CÓPIA SIMPLES DO CPF do responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.

f) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (se for o caso), conforme modelo disposto no ANEXO 13, devidamente assinada e datada pelo RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.

g) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA, conforme ANEXO 06, devidamente preenchido e assinado.

8.4.2-Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO ou de outros responsáveis legais da Pessoa Jurídica ou do MEI PROPONENTE.

8.4.3 No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação válida.

8.4.4 Toda documentação obrigatória mencionada no item 8.4.1 e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da INSCRIÇÃO.

8.5-CADASTRO DA PROPOSTA

8.5.1 A PROPOSTA deverá respeitar, no momento da INSCRIÇÃO, de acordo com os requisitos e especificações do ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS.

8.5.2 A PROPOSTA deverá considerar a criatividade, a originalidade e a inovação do projeto e ser descrita de forma objetiva, contendo detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos. A INSCRIÇÃO da PROPOSTA deverá ser feita exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, conforme dispostos no ANEXO 05 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA.

8.5.3 Complementando a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, anexar na Plataforma Desenvolve Cultura (via upload) os seguintes documentos referentes à PROPOSTA, conforme detalhado nos seus referidos ANEXOS:

a)-PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, conforme detalhado no ANEXO 07.

a.1) Comprovações de atividades nacionais e internacionais, devem ser enviadas em documentos separados, utilizando o mesmo modelo, disposto no ANEXO 07.

b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme modelo no ANEXO 08;

c) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, conforme modelo ANEXO 09.

d) CATÁLOGO ARTÍSTICO, contendo ao menos 10 (dez) imagens de obras realizadas pelo artista inscrito, exclusivo para a CATEGORIA D.

8.6 Todos os campos referentes à inscrição do PROPONENTE e da PROPOSTA deverão ser preenchidos e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via upload) através da Plataforma Desenvolve Cultura.

8.7 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

8.8 Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 8.4 e 8.5, o PROPONENTE será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.

8.8.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 8.4 e 8.5, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

8.9 A SECEC não fornecerá cópia das PROPOSTAS inscritas.

8.10 Nenhuma documentação remetida na INSCRIÇÃO será devolvida.

8.11 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

8.12 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na SECEC.

8.13 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a INSCRIÇÃO.

8.14 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do PROPONENTE.

8.15 Será contemplada somente 01 (uma) PROPOSTA por PROPONENTE a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais.

8.16 A SECEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por con-

ta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao PROPONENTE a devida providência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.17 A SECEC não se responsabiliza por PROPOSTAS cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na Plataforma Desenvolve Cultura.

8.17.1 Após 30 (trinta) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, as PROPOSTAS, incluindo os arquivos anexados, que tenham sido iniciadas, porém não foram submetidas, ou seja, não foram finalizadas e/ou enviadas na Plataforma Desenvolve Cultura, serão removidas da página do PROPONENTE.

8.18 Para a INSCRIÇÃO e acompanhamento da sua PROPOSTA na Plataforma Desenvolve Cultura, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome, assim como de:

- a) Sistema operacional Windows versão 7 ou superior;
- b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o Google Chrome chamado Chromevo (para proponentes com deficiência visual);
- c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).

8.19 O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

8.20 Ao submeter a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no CADASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOSTA, se responsabilizando pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na Plataforma Desenvolve Cultura, referentes à INSCRIÇÃO nesta Chamada.

8.20.1 Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no CADASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOSTA, a PROPOSTA inscrita será desclassificada e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

8.20.2 Caso a PROPOSTA que não esteja cumprindo as condições do subitem 8.20, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

8.21 O acompanhamento das atualizações referentes à PROPOSTA inscrita será de total responsabilidade do PROPONENTE, sendo realizadas prioritariamente através da Plataforma Desenvolve Cultura.

8.21.1 O PROPONENTE ficará também responsável pelo acompanha-

mento das comunicações referentes a este certame publicadas no DOERJ e no website da SECEC (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.

9. - ANÁLISE TÉCNICA

9.1 - Todas as PROPOSTAS cujas INSCRIÇÕES forem concluídas na Plataforma Desenvolve Cultura durante o período definido no item 8.2, seguirão primeiramente para a fase de Análise Técnica, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora de PROPOSTAS, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, assim como os representantes de seus respectivos festivais, e coordenada por um servidor designado pela SECEC.

9.1.1 A função da Banca Examinadora de PROPOSTAS consiste em examinar o conteúdo do cadastro de PROPOSTA e de seus ANEXOS complementares de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

9.2 As PROPOSTAS serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

CRITÉRIOS - CATEGORIAS A, B e C	PONTUAÇÃO
I) RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA , levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da PROPOSTA.	0 a 25 pontos
- A justificativa e os objetivos da PROPOSTA foram escritos de forma clara e concisa? (0 a 10 pontos)	
- A PROPOSTA possui metas definidas, com teor claro e sem ambiguidade? (0 a 10 pontos)	
- A proposta apresentada possui uma temática adequada ao festival que participará (0 a 05 pontos)	
II) IMPACTO PARA A DIFUSÃO DA CULTURA FLUMINENSE NO EXTERIOR , considerando o potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Estado do Rio de Janeiro, a partir do planejamento e das estratégias de difusão da PROPOSTA.	0 a 20 pontos
- A proposta demonstra, de forma clara e concisa, as estratégias para sua realização no exterior? (0 a 10 pontos)	
- A proposta representa, de forma precisa e inequívoca, a abrangente diversidade cultural fluminense? (0 a 10 pontos).	
III) VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA , considerando a compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas.	0 a 25 pontos
- O orçamento é adequado e exequível, considerando dimensão da proposta inscrita? (0 a 13 pontos)	
- A execução da proposta é viável dentro do cronograma previsto? (0 a 12 pontos).	
IV) Histórico do PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA , considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE, através do PORTFÓLIO e dos currículos apresentados.	0 a 30 pontos
- Os membros do grupo artístico inscrito, possuem experiência adequada, para a realização PROPOSTA? (0 a 10 pontos).	
- Análise de portfólio, considerando a participação ou realização de cada atividade artística, pelo grupo de artistas inscrito. Cada atividade comprovada valerá 02 (dois) pontos, considerando um máximo de 10 (dez) comprovações. (0 a 20 pontos).	
TOTAL	100 pontos

CRITÉRIOS - CATEGORIA D	PONTUAÇÃO
I) RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA , levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da PROPOSTA.	0 a 20 pontos
- A justificativa e os objetivos da PROPOSTA foram escritos de forma clara e concisa? (0 a 10 pontos)	
- A PROPOSTA possui metas definidas, com teor claro e sem ambiguidade? (0 a 10 pontos)	
II) IMPACTO PARA A DIFUSÃO DA CULTURA FLUMINENSE NO EXTERIOR , considerando o potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Estado do Rio de Janeiro, a partir do planejamento e das estratégias de difusão da PROPOSTA.	0 a 10 pontos
- A proposta representa, de forma precisa e inequívoca, a abrangente diversidade cultural fluminense? (0 a 10 pontos).	
III) VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA , considerando a compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas.	0 a 20 pontos
- O orçamento é adequado e exequível, considerando dimensão da proposta inscrita? (0 a 10 pontos)	
- A execução da proposta é viável dentro do cronograma previsto? (0 a 10 pontos).	
IV) Histórico do PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA , considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE, através do PORTFÓLIO, do histórico e do CATÁLOGO ARTÍSTICO do PROPONENTE.	0 a 50 pontos
- O artista inscrito, possui experiência adequada, para a realização PROPOSTA? (0 a 10 pontos).	
- Análise de portfólio, considerando a participação ou realização de cada atividade artística, pelo grupo de artistas inscrito. Cada atividade comprovada valerá 01 (um) ponto, considerando um máximo de 10 (dez) comprovações. (0 a 10 pontos).	
- Análise do CATÁLOGO ARTÍSTICO apresentado pelo proponente, considerando sua relevância artística para a realização da PROPOSTA. (0 a 30 pontos).	
TOTAL	100 pontos

CRITÉRIOS - CATEGORIAS E e F	PONTUAÇÃO
I) VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA , considerando a compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e realização das ações obrigatórias previstas no ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS.	0 a 40 pontos
O orçamento é adequado e exequível, considerando dimensão da proposta inscrita? (0 a 20 pontos)	
A proposta está de acordo com todas as ações requeridas na categoria? (0 a 20 pontos)	
II) HISTÓRICO DA TRAJETÓRIA DO PROPONENTE DO PROJETO , considerando cada atividade de produção INTERNACIONAL, devidamente comprovada, tal como de teatro, dança, música, artes visuais, seminário, valerá 06 (seis) pontos, sendo contabilizado o limite de até 05 (cinco) atividades.	0 a 30 pontos
III) HISTÓRICO DA TRAJETÓRIA DO PROPONENTE DO PROJETO , considerando cada atividade de produção NACIONAL, devidamente comprovada tal como áreas culturais de teatro, dança, música, artes visuais e seminários, sendo consecutivo ou não, valerá 03 (três) pontos, sendo contabilizado o limite de até 10 (anos) atividades.	0 a 30 pontos
TOTAL	100 pontos

9.3 A distribuição das PROPOSTAS submetidas entre os membros da Banca Examinadora de PROPOSTAS ocorrerá por meio de sorteio randômico pela Plataforma Desenvolve Cultura. Cada PROPOSTA receberá 02 (dois) pareceres.

9.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final da PROPOSTA.

9.4 A Banca Examinadora de PROPOSTAS pontuará as PROPOSTAS de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.

9.5 Serão desclassificadas as PROPOSTAS que receberem a pontuação final abaixo de 40 (quarenta).

9.6 Serão desclassificados as PROPOSTAS que receberem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no subitem 9.2.

9.7 O resultado da etapa de ANÁLISE TÉCNICA, contendo a lista de Classificação Geral, com suas respectivas notas, será divulgado no website da SECEC: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

9.8 Os integrantes da Banca Examinadora de PROPOSTAS serão divulgados no endereço eletrônico da SECEC e no DOERJ, após a conclusão do processo seletivo.

9.9 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no website da SECEC é do PROPONENTE.

10. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA

10.1- O PROPONENTE poderá apresentar recurso de nota, no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da publicação do resultado final da Seleção no DOERJ, através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, mesmo endereço utilizado para a INSCRIÇÃO DO PROPOSTA, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados.

10.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da SECEC.

10.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez, somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição que será reaberta exclusivamente para este fim, até as 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

10.4 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de nota

na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.

10.5 Para o recurso de nota, não será permitido a anexação de arquivos ou envio de links..

10.6 Uma vez que o recurso for submetido pelo PROPONENTE na Plataforma Desenvolve Cultura, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

10.7 Os recursos de nota serão analisados pela Banca Examinadora de PROPOSTAS.

10.8 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para recebimento do aporte. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do PROPONENTE, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

10.9 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SECEC, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das PROPOSTAS Seleccionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.

10.10 A listagem dos PROPONENTES selecionados, se dará de acordo com a classificação, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada PROPONENTE, de acordo com análise dos critérios definidos no subitem 9.2 e considerando o número de aportes disponíveis, de acordo com o item 5 do Edital.

10.11 Havendo empate entre as pontuações finais dos PROPONENTES, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no item 9.2, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

10.11.1 Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará considerando a data de abertura do CNPJ do PROPONENTE, dos mais antigos para os mais novos.

10.11.2 Persistindo o empate, o desempate se dará pela data de inscrição do projeto, considerando o primeiro projeto submetido.

10.12 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos da Pessoa Jurídica ou MEI selecionado, será convocado o PROPONENTE classificado subsequente, respeitando a or-

dem decrescente da Classificação Geral, e ainda, os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.

10.13 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC é do PROPONENTE.

10.14 Somente as PROPOSTAS CULTURAIS classificadas nas listas de Seleccionados seguirão para a fase de HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

10.15 As PROPOSTAS CULTURAIS classificadas como Suplentes somente seguirão para a fase de HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO em caso de inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos das Pessoas Jurídicas inicialmente selecionadas.

11. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 As PROPOSTAS CULTURAIS classificadas como SELECIONADAS na fase de Análise Técnica, seguirão para a etapa de Habilitação para Contratação.

11.2 Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão conferidos pela SECEC, os documentos obrigatórios de CADASTRO DO PROPONENTE enviados na submissão da INSCRIÇÃO, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido nos subitens 8.4 e 8.5.

11.3 Os procedimentos da etapa de Habilitação para Contratação, bem como a análise dos documentos supracitados, serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC nº 322, de 29 de fevereiro de 2024.

11.4 Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE conforme dispostos no subitem 8.4.

11.4.1 Serão também inabilitados para contratação os PROPONENTES e as PROPOSTAS CULTURAIS que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 7 deste Regulamento.

11.5 Após análise dos documentos obrigatórios enviados no CADASTRO DO PROPONENTE, conforme subitem 8.4, a SECEC publicará em seu endereço eletrônico, bem como no DOERJ, lista com os

PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas para contratação e os motivos da inabilitação.

11.6 Somente os PROPONENTES habilitados nesta fase seguirão para a fase de Contratação, na forma deste Regulamento.

11.7 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC é do PROPONENTE.

11.9 A SECEC poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

12. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 O PROPONENTE inabilitado na fase de Habilitação para Contratação poderá apresentar recurso, no prazo de até 03 (três) dias corridos, através da Plataforma Desenvolve Cultura, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados.

12.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da SECEC.

12.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será aberta exclusivamente para este fim, até as 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

12.4 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de habilitação na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.

12.5 Uma vez que o recurso for submetido pelo PROPONENTE na Plataforma Desenvolve Cultura, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.

12.6 Os recursos da fase de Habilitação para Contratação serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura.

12.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SECEC, as decisões recursais e o resultado com a listagem final das PROPOSTAS CULTURAIS habilitadas para contratação e das PROPOSTAS CULTURAIS inabilitadas para contratação (incluindo os motivos da inabilitação).

12.8 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC é dos CANDIDATOS.

13. CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA SECEC

13.1 Na fase de Contratação, durante o prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da publicação do Resultado da Habilitação Para Contratação, os PROPONENTES classificados como HABILITADOS deverão anexar a seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA CONTRATAÇÃO na Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>:

a) EXTRATO ou SALDO ZERADO DA CONTA - Após a publicação do resultado da HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO do certame no DOERJ, o PROPONENTE HABILITADO deverá providenciar a abertura de conta bancária obrigatoriamente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da PROPOSTA CULTURAL, enviando na Plataforma Desenvolve Cultura o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

a.1) A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Jurídica ou MEI PROPONENTE selecionada como titular.

a.2) A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte recebido através deste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da SECEC que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo PROPONENTE SELECIONADO, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em DOERJ.

a.3) O PROPONENTE que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.

a.4) A SECEC não se responsabiliza por quaisquer intercorrências entre o PROPONENTE e a instituição bancária referente ao processo de abertura de conta corrente e emissão de documentos.

13.1.1 Além de enviar o EXTRATO ou SALDO BANCÁRIO ZERADO, o PROPONENTE deverá preencher o campo de informações bancárias na Plataforma Desenvolve Cultura.

13.2 O PROPONENTE que não enviar a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA CONTRATAÇÃO, assim como não realizar o preenchimento dos dados bancários no sistema conforme subitem 13.1, no prazo previsto neste Edital, será eliminado.

13.3 Após análise da documentação obrigatória do CADASTRO DO PROPONENTE e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA CONTRATAÇÃO de acordo com os subitens 8.4 e 13.1, o PROPONENTE habilitado para contratação receberá o TERMO DE COMPROMISSO, conforme ANEXO 10, preenchido pela SECEC. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SECEC através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

13.3.1 O PROPONENTE deverá retornar o TERMO DE COMPROMISSO devidamente assinado e digitalizado em até 10 (dez) dias corridos.

a) Caso o PROPONENTE não retorne o TERMO DE COMPROMISSO no prazo determinado no subitem 13.3.1, o mesmo será eliminado da presente Chamada.

13.3.2 O PROPONENTE somente será encaminhado para pagamento pela SECEC, após retorno do TERMO DE COMPROMISSO assinado.

14 EXECUÇÃO DA PROPOSTA

14.1 Serão permitidas o máximo de 03 (três) alterações no que se refere à adequação da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA durante a execução da PROPOSTA sendo, preferencialmente, uma realizada antes do início de sua execução e a última antes do envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e do uso do rendimento de possível investimento realizado pelo PROPONENTE.

14.2 Toda alteração de valores entre os itens da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA que se modifiquem em até 20% (vinte por cento) para mais ou menos em relação ao seu valor original, poderá ser executada sem autorização prévia, desde que não haja mudança no valor total do projeto e que a alteração seja comunicada na última readequação antes do envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA.

14.2.1 A regra disposta no subitem 14.2 não valerá caso a alteração implique na criação de novos itens na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, sendo apenas permitida quando aplicada em itens existentes originalmente.

14.3 Serão permitidas o máximo de 02 (duas) alterações no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO da PROPOSTA.

14.4 Alterações referentes aos membros da equipe técnica listados na INSCRIÇÃO da PROPOSTA deverão ser devidamente justificadas e encaminhadas para análise, através da Plataforma Desenvolve Cultura, acompanhadas de mini currículo do novo integrante e de carta de desligamento do profissional a ser substituído, devidamente assinada.

14.5 Toda e qualquer alteração da PROPOSTA citada nos subitens 14.1 e 14.3 deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 322 de 29 de fevereiro de 2024, através da Plataforma Desenvolve Cultura, com previsão mínima de 10 (dez) dias corridos para análise e resposta.

14.6 Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na SECEC.

14.7 Fica expressamente proibida a alteração do objeto (incluindo todas as ações previstas), a alteração do nome da PROPOSTA e a alteração do PROPONENTE (Pessoa Jurídica ou MEI) da PROPOSTA.

14.7.1 A PROPOSTA deverá ser realizada na íntegra, conforme descrita na submissão de sua INSCRIÇÃO.

14.8 Não poderão ser alteradas durante a execução da PROPOSTA as ações relacionadas à CONTRAPARTIDA e aos itens de cumprimento obrigatório, conforme dispostos no ANEXO 05 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA.

15.- OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

15.1 Mencionar o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da PROPOSTA (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da PROPOSTA, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.

15.2 Todo material de divulgação e comunicação produzido para a PROPOSTA deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da SECEC, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com (inserindo o nome do Edital no "Assunto") para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

15.2.1 A Assessoria de Comunicação da SECEC avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do PROPONENTE ou da PROPOSTA.

15.3 Todas as PROPOSTAS devem prever, ao final de sua realização, a entrega do registro de execução de suas ações e das contrapartidas previstas, conforme exigido nas especificações dispostas no ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS.

15.3.1 A qualquer momento, a SECEC poderá solicitar ao PROPONENTE o arquivo original do vídeo estabelecido no subitem 15.3 deste Edital.

15.3.2 À SECEC será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA, conforme ANEXO 06.

15.4 O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA, conforme ANEXO 11, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da SECEC, bem como poderá ser citada a seleção dos PROPONENTES para fins de divulgação institucional.

15.5 As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas prescindíveis ou não à execução do objeto cultural, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados à participação na PROPOSTA, serão de exclusiva incumbência do PROPONENTE, ficando a SECEC excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

16. - RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

16.1 A comprovação de execução da PROPOSTA contemplada será realizada por meio de relatórios preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura pelo PROPONENTE, até 80 (oitenta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA.

16.1.1 -A comprovação da execução se dará em duas etapas:

a) ETAPA 1 - Comprovação da realização da proposta através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA, conforme modelo no ANEXO 11, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA.

b)-ETAPA 2 - Comprovação da execução financeira através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA, conforme modelo no ANEXO 12, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA pela SECEC, que se dará em até 20 (vinte) dias após findado o prazo da ETAPA 1. Neste relatório, será obrigatório anexar o extrato da conta corrente específica com a informação de que a conta estava inicialmente zerada, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada e informação do extrato zerado como forma de comprovação de execução financeira da PROPOSTA.

b.1)-Todas as movimentações bancárias efetuadas com o aporte recebido pelo PROPONENTE deverão ser feitas somente de forma eletrônica ou através de cheques, não sendo permitida a utilização do aporte através de saque direto da conta.

b.2)-As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes à PROPOSTA e à CONTRAPARTIDA, deverão ser iniciadas somente após a publicação do extrato do TERMO DE COMPROMISSO no DOERJ.

16.2 Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, comprovantes de pagamento de ECAD e SBAT, entre outros, que deverão ser anexados na aba referente à ETAPA 2, através da Plataforma Desenvolve Cultura.

16.2.1 Em caso de sobra de valores na conta corrente referente à PROPOSTA, o PROPONENTE deverá restituir aos cofres públicos o valor remanescente da seguinte forma: efetuar o recolhimento iden-

tificado com registro da sua RAZÃO SOCIAL e CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: comafec@cultura.rj.gov.br e cpc@cultura.rj.gov.br.

16.2.3 Os comprovantes citados no subitem 16.2, referente à ETAPA 2, deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela SECEC.

16.3 Os links enviados no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA deverão ser disponibilizados na íntegra de forma permanente e gratuita, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, respeitando as especificidades dispostas no subitem 15.3.

16.3.1 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA poderá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da PROPOSTA, composto por um arquivo único contendo: borderô e registros captados durante a execução da PROPOSTA (fotos, prints, clipping de imprensa e outros), no formato PDF, com no máximo 5 MB.

16.4 Caso não seja entregue o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA no prazo estabelecido no subitem 16.1, ocasionando em sua reprovação publicada em DOERJ, o recurso financeiro deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

17.-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

17.1.1 A regra mencionada no subitem 17.1, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da PROPOSTA pelo PROPONENTE, após ter recebido o aporte.

17.2 O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECEC por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

17.2.1 Eventuais débitos decorrentes do aporte recebido poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: comiseap@cultura.rj.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

18.1.1 Decairá o direito de impugnar a Chamada, perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 18.1. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

18.1.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do subitem 18.1.

18.1.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações.

18.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da PROPOSTA selecionada.

18.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

18.4 A SECEC poderá revogar, a qualquer tempo, este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

18.5 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos subitens 8.2, 8.4, 8.5, 10.1 e 11.2, ficará a cargo da Autoridade Superior da SECEC a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

18.6 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
 ANEXO 01 - PRAZOS
 ANEXO 02 - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES
 ANEXO 03 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA
 ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS
 ANEXO 05 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA

b) ANEXOS OBRIGATORIOS PARA INSCRIÇÃO
 ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA
 ANEXO 07 - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL
 ANEXO 08 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 ANEXO 09 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

c) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO
 ANEXO 10 - TERMO DE COMPROMISSO

d) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO
 ANEXO 11 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA
 ANEXO 12 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL
 ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

ANEXO 01
PRAZOS

As inscrições para o Edital "EDITAL ANO RIO-COLÔMBIA" começam às 09h, do dia 16 de maio de 2024 e terminam às 18h, do dia 31 de maio de 2024. Não deixe de acompanhar as publicações do DOERJ e as redes sociais da SECEC.

RECURSO DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA	05 (cinco) dias corridos a partir da publicação do Resultado da Fase de análise técnica no DOERJ.
RECURSO DA FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL	05 (cinco) dias corridos a partir da publicação do Resultado Preliminar no DOERJ.
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA CONTRATAÇÃO	20 (vinte) dias corridos a partir da publicação do Resultado Final de Classificação no DOERJ.
ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO	10 (dez) dias corridos a partir da liberação do termo na Plataforma Desenvolve Cultura.
EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL	180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da publicação do Extrato de Termo no DOERJ.
ENVIO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA	30 (trinta) dias corridos após o término do prazo da EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.
ENVIO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA	30 (trinta) dias corridos após o término do prazo de envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA.

ANEXO 02

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Contendo as datas de realização dos festivais e encontros culturais.

Festival	Cidade	Datas
Festival de Música del Pacífico Petronio Álvares	Calí	14 a 19 de agosto de 2024
Festival Internacional de Teatro de Bogotá	Bogotá	04 a 14 de outubro de 2024
Festival de Teatro e Música Comfama San Ignacio	Medelin	02 a 07 de novembro de 2024

Encontros Culturais	Cidade	Datas
Seminário sobre Patrimônio Imaterial	Calí	14 a 19 de Agosto de 2024
Rodada de Negócios	Bogotá	04 a 14 de Outubro de 2024
Seminário Carnavales en América	San Juan Del Pasto / Mocoa	22 a 29 de Setembro de 2024

ANEXO 03

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA
E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o PROPONENTE declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o PROPONENTE aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Chamada de Apoio à Internacionalização da Cultura Nº 02/2024 "ANO RIO-COLÔMBIA" e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Da mesma forma, o PROPONENTE autoriza à SECEC a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados).

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na Plataforma Desenvolve Cultura.

ANEXO 04
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS

CATEGORIA A - FESTIVAL MÚSICA DEL PACÍFICO PETRONIO ÁLVARES

OBJETO: apoiar financeiramente PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam a realização de apresentações musicais, por grupos de artistas brasileiros, residentes no Estado do Rio de Janeiro, a serem realizadas na cidade de Calí, na Colômbia. O repertório musical deve ser unicamente de natureza afro-brasileira ou/e de povos originários.

Os grupos de artistas a realizarem as apresentações propostas neste Edital, deverão possuir comprovada experiência em atividades ligadas a música, por pelo menos 02 (dois) anos, no Estado do Rio de Janeiro. A comprovação de atuação deverá ser feita através da documentação a ser enviada no momento de INSCRIÇÃO, conforme subitem 8.5.3 deste edital

b) PROPOSTA CULTURAL: a PROPOSTA inscrita nesta categoria deverá prever 02 (duas) apresentações, contendo um repertório musical composto por autores brasileiros com temática afro-brasileira e/ou de povos originários.

b.1) Caso opte por um repertório de autoria de terceiros, o PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, se responsabilizar por obter as devidas permissões legais para a reprodução do acervo.

b.2) PROPOSTAS inscritas nesta categoria não poderão ser inéditas.

c) PRAZO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA deverá ser realizada em data a ser definida pela SECEC dentro do período de 14 a 19 de agosto de 2024, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do TERMO DE COMPROMISSO em DOERJ.

c.1) Para realização da PROPOSTA CULTURAL, o PROPONENTE deverá prever a estadia de sua equipe em Calí pelo período de 05 (cinco) dias (considerando os dias de chegada e partida), que incluirão as apresentações.

c.2) A data da viagem será definida pela SECEC após a publicação do resultado final deste edital.

d) REGISTRO DE EXECUÇÃO: o PROPONENTE deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do registro em formato de vídeo das APRESENTAÇÕES previstas em suas ações. O vídeo deverá, obrigatoriamente, ser disponibilizado na íntegra, através da plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado, com a duração mínima de 20 (vinte) minutos. Ele será, ainda, apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 16.1.

e) CONTRAPARTIDA: As PROPOSTAS contempladas na presente chamada deverão prever a realização de no mínimo 01 (uma) ação de CONTRAPARTIDA em retribuição à premiação financeira, a ser realizada de forma PRESENCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, após o retorno da participação na programação do Edital "ANO RIO-COLÔMBIA", podendo ser: apresentação artística, oficina ou palestra de caráter educativo com o intuito de transmitir a experiência e o conhecimento adquirido durante a participação no evento internacional.

f) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA: a PROPOSTA deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do RELATÓRIO DE

EXECUÇÃO DA PROPOSTA que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes a execução da proposta, incluindo a contrapartida, de acordo com as especificações do modelo disponível no ANEXO 11.

g) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 03 (três) propostas contempladas.

h) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$100.000,00 (cem mil reais) por proposta.

CATEGORIA B - FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO DE BOGOTÁ LINHA - B.1

OBJETO: apoiar financeiramente PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam a realização de apresentações teatrais, por artistas brasileiros e com texto de autores brasileiros, residentes no Estado do Rio de Janeiro, a serem realizadas na cidade de Bogotá, na Colômbia.

Os PROPONENTES a realizarem as apresentações propostas neste Edital, deverão possuir comprovada experiência em atividades ligadas ao teatro, por pelo menos 02 (dois) anos, no Estado do Rio de Janeiro. A comprovação de atuação deverá ser feita através da documentação a ser enviada no momento de INSCRIÇÃO, conforme subitem 8.5.3 deste edital

B PROPOSTA CULTURAL: a PROPOSTA inscrita neste edital deverá prever 02 (duas) apresentações teatrais.

b.1) A PROPOSTA inscrita nesta categoria deverá definir se seu espetáculo poderá ser realizado em uma sala de espetáculos ou nas ruas de Bogotá.

b.2) PROPOSTAS inscritas nesta categoria não poderão ser inéditas.

c) PRAZO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA deverá ser realizada em data a ser definida pela SECEC dentro do período de 04 a 14 de outubro de 2024, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do TERMO DE COMPROMISSO em DOERJ.

c.1) Para realização da PROPOSTA CULTURAL, o PROPONENTE deverá prever a estadia de sua equipe em Bogotá pelo período de 05 (cinco) dias (considerando os dias de chegada e partida), que incluirão as apresentações.

c.2) A data da viagem será definida pela SECEC após a publicação do resultado final deste edital.

d) REGISTRO DE EXECUÇÃO: o PROPONENTE deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do registro em formato de vídeo das APRESENTAÇÕES previstas em suas ações. O vídeo deverá, obrigatoriamente, ser disponibilizado na íntegra, através da plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado, com a duração mínima de 20 (vinte) minutos. Ele será, ainda, apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 16.1.

e) CONTRAPARTIDA: As PROPOSTAS contempladas na presente chamada deverão prever a realização de no mínimo 01 (uma) ação de CONTRAPARTIDA em retribuição à premiação financeira, a ser realizada de forma PRESENCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, após o retorno da participação na programação do Edital "ANO RIO-COLÔMBIA", podendo ser: apresentação artística, oficina ou palestra de caráter educativo com o intuito de transmitir a experiência e o conhecimento adquirido durante a participação no evento internacional.

f) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA: a PROPOSTA deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à toda a execução da proposta, incluindo a contrapartida, de acordo com as especificações do modelo disponível no ANEXO 11.

g) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 05 (cinco) propostas contempladas. 03 (três) PROPOSTAS de apresentações e salas de espetáculo; 02 (duas) PROPOSTAS de apresentações nas ruas de Bogotá.

h) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$100.000,00 (cem mil reais) por proposta.

CATEGORIA B - FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO DE BOGOTÁ LINHA - B.2

OBJETO: apoiar financeiramente PROPOSTA CULTURAL que preveja a realização 01 (um) show musical, como abertura do festival, por artistas brasileiros e com texto de autores brasileiros, residentes no Estado do Rio de Janeiro, a ser realizado na cidade de Bogotá, na Colômbia.

Os PROPONENTES a realizarem as apresentações propostas neste Edital, deverão possuir comprovada experiência em atividades ligadas a música, por pelo menos 02 (dois) anos, no Estado do Rio de Janeiro. A comprovação de atuação deverá ser feita através da docu-

mentação a ser enviada no momento de INSCRIÇÃO, conforme subitem 8.5.3 deste edital.

Os PROPONENTES a realizarem as apresentações propostas neste Edital, deverão possuir comprovada experiência em, pelo menos 02 (duas), atividades ligadas a música, realizadas no exterior. A comprovação de atuação deverá ser feita através da documentação a ser enviada no momento de INSCRIÇÃO, conforme subitem 8.5.3 deste edital.

b.1) PROPOSTA CULTURAL: a PROPOSTA inscrita nesta categoria deverá prever 01 (uma) apresentação musical.

b.1) Caso opte por um repertório de autoria de terceiros, o PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, se responsabilizar por obter as devidas permissões legais para a reprodução do acervo.

b.2) PROPOSTAS inscritas nesta categoria não poderão ser inéditas.

c) PRAZO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA deverá ser realizada em data a ser definida pela SECEC dentro do período de 04 a 14 de outubro de 2024, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do TERMO DE COMPROMISSO em DOERJ.

c.1) Para realização da PROPOSTA CULTURAL, o PROPONENTE deverá prever a estadia de sua equipe em Bogotá pelo período de 05 (cinco) dias (considerando os dias de chegada e partida), que incluirão as apresentações.

c.2) A data da viagem será definida pela SECEC após a publicação do resultado final deste edital.

d) REGISTRO DE EXECUÇÃO: o PROPONENTE deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do registro em formato de vídeo das APRESENTAÇÕES previstas em suas ações. O vídeo deverá, obrigatoriamente, ser disponibilizado na íntegra, através da plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado, com a duração mínima de 20 (vinte) minutos. Ele será, ainda, apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 16.1.

e) CONTRAPARTIDA: As PROPOSTAS contempladas na presente chamada deverão prever a realização de no mínimo 01 (uma) ação de CONTRAPARTIDA em retribuição à premiação financeira, a ser realizada de forma PRESENCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, após o retorno da participação na programação do Edital "ANO RIO-COLÔMBIA", podendo ser: apresentação artística, oficina ou palestra de caráter educativo com o intuito de transmitir a experiência e o conhecimento adquirido durante a participação no evento internacional.

f) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA: a PROPOSTA deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à toda a execução da proposta, incluindo a contrapartida, de acordo com as especificações do modelo disponível no ANEXO 11.

PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 01 (uma) proposta contemplada.

b)V VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CATEGORIA C: CONFAMA, MEDELLÍN - ARTES DE LA CALLE, SANTA FE DE ANTIOQUIA;

OBJETO: apoiar financeiramente PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam a realização de apresentações artísticas, nas linguagens da dança, teatro, música e circo, por grupos de artistas e autores brasileiros, residentes no Estado do Rio de Janeiro, a serem realizadas nas cidades de Medellín e Santa Fé de Antioquia, na Colômbia.

Os grupos de artistas a realizarem as apresentações propostas neste Edital, deverão possuir comprovada experiência em atividades ligadas a linguagem escolhida no momento da inscrição, por pelo menos 02 (dois) anos, no Estado do Rio de Janeiro. A comprovação de atuação deverá ser feita através da documentação a ser enviada no momento de INSCRIÇÃO, conforme subitem 8.5.3 deste edital

PROPOSTA CULTURAL: a PROPOSTA inscrita neste edital deverá prever 02 (duas) apresentações em sua linguagem escolhida, considerando uma apresentação em cada festival.

b.1) Considerando as especificidades de cada festival, as PROPOSTAS inscritas nesta categoria devem prever uma apresentação em sala de espetáculos para o festival "CONFAMA" em Medellín, e uma apresentação na rua para o festival "Artes de Calle" em Santa Fé de Antioquia.

b.2) No caso de PROPOSTAS inscritas na linguagem de música, caso o PROPONENTE opte por um repertório de autoria alheia, este deve, obrigatoriamente, se responsabilizar por obter as devidas permissões legais para a reprodução do acervo.

b.3) PROPOSTAS inscritas nesta categoria não poderão ser inéditas.

c) PRAZO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA deverá ser realizada em data a ser definida pela SECEC dentro do período de 02 a 11 de novembro de 2024, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do TERMO DE COMPROMISSO em DOERJ.

c.1) Para realização da PROPOSTA CULTURAL, o PROPONENTE deverá prever a estadia de sua equipe em Medellín pelo período de 10 (dez) dias (considerando os dias de chegada e partida), que incluirão as apresentações.

c.2) A data da viagem será definida pela SECEC após a publicação do resultado final deste edital.

d) REGISTRO DE EXECUÇÃO: o PROPONENTE deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do registro em formato de vídeo das APRESENTAÇÕES previstas em suas ações. O vídeo deverá, obrigatoriamente, ser disponibilizado na íntegra, através da plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado, com a duração mínima de 20 (vinte) minutos. Ele será, ainda, apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 16.1.

e) CONTRAPARTIDA: As PROPOSTAS contempladas na presente chamada deverão prever a realização de no mínimo 01 (uma) ação de CONTRAPARTIDA em retribuição à premiação financeira, a ser realizada de forma PRESENCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, após o retorno da participação na programação do "EDITAL ANO RIO-COLOMBIA", podendo ser: apresentação artística, oficina ou palestra de caráter educativo com o intuito de transmitir a experiência e o conhecimento adquirido durante a participação no evento internacional.

f) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA: a PROPOSTA deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à toda a execução da proposta, incluindo a contrapartida, de acordo com as especificações do modelo disponível no ANEXO 11.

g) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 05 (cinco) propostas contempladas, sendo elas:

01 (uma) vaga para propostas de teatro para infância e juventude.
01 (uma) vaga para propostas de teatro para adultos.
01 (uma) vaga para propostas de show de música.
01 (uma) vaga para propostas de circo.
01 (uma) vaga para propostas de dança.

h) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) por proposta.

CATEGORIA D - ARTE URBANA: MUSEU ABERTO DE BOGOTÁ

OBJETO: apoiar financeiramente PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam a colaboração entre artistas brasileiros e colombianos para a criação de murais/pintura grafite, nas ruas da cidade de Bogotá e do Rio de Janeiro.

Os grupos de artistas a realizarem a criação de murais proposta neste Edital, deverão possuir comprovada experiência em atividades ligadas às artes visuais, por pelo menos 02 (dois) anos, no Estado do Rio de Janeiro. A comprovação de atuação deverá ser feita através da documentação a ser enviada no momento de INSCRIÇÃO, conforme subitem 8.5.3 deste edital

b) PROPOSTA CULTURAL: a PROPOSTA inscrita neste edital deverá prever a ampla colaboração do selecionado, para a criação de 02 (dois) murais urbanos, sendo que um deles será criado na cidade de Bogotá, durante o mês de setembro, e o outro será criado no estado do Rio de Janeiro, durante o mês de outubro.

b.1) Cada mural deverá ter o tamanho mínimo de 100m² (cem metros quadrados).

c) PRAZO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA deverá ser realizada em data a ser definida pela SECEC durante os meses de setembro e outubro, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do TERMO DE COMPROMISSO em DOERJ.

c.1) Para realização da PROPOSTA CULTURAL, o PROPONENTE deverá prever sua estadia em Bogotá pelo período de 15 (quinze) dias, (considerando os dias de chegada e partida), que incluirão os dias necessários para a criação do mural.

c.2) A data da viagem será definida pela SECEC após a publicação do resultado final deste edital.

d) REGISTRO DE EXECUÇÃO: o PROPONENTE deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do registro em formato de vídeo, demonstrando o processo de criação do mural. O vídeo deverá, obrigatoriamente, ser disponibilizado na íntegra, através da plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado, com a duração mínima de 20 (vinte) minutos. Ele será, ainda, apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 16.1.

e) CONTRAPARTIDA: As PROPOSTAS contempladas na presente chamada deverão prever a realização de no mínimo 01 (uma) ação de CONTRAPARTIDA em retribuição à premiação financeira, a ser realizada de forma PRESENCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, após o retorno da participação na programação do "EDITAL ANO RIO-COLOMBIA", podendo ser: apresentação artística, oficina ou palestra de caráter educativo com o intuito de transmitir a experiência e o conhecimento adquirido durante a participação no evento internacional.

f) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA: a PROPOSTA deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à toda a execução da proposta, incluindo a contrapartida, de acordo com as especificações do modelo disponível no ANEXO 11.

PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 05 (cinco) propostas contempladas.

h) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$70.000,00 (setenta mil reais) por proposta.

CATEGORIA E - ENCONTROS CULTURAIS: seminários e rodada de negócios

OBJETO: apoiar financeiramente PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam a realização de encontros entre fazedores de cultura do Estado do Rio de Janeiro e Colômbia.

O proponente que realizará os encontros propostos nesta categoria, deverá possuir comprovada experiência em atividades ligadas a produção de eventos, por pelo menos 02 (dois) anos, no Estado do Rio de Janeiro, assim como deverá ter experiência internacional comprovada. A comprovação de atuação deverá ser feita através da documentação a ser enviada no momento de INSCRIÇÃO, conforme subitem 8.5.3 deste edital

Proponentes que se enquadram como Microempreendedores Individuais (MEI), ficam impedidos de participar desta categoria.

b) PROPOSTA CULTURAL: a PROPOSTA inscrita neste edital deverá prever 03 (três) encontros, conforme o descrito abaixo:

b.1) Um seminário sobre Patrimônio Imaterial com 06 (seis) palestrantes convidados, sendo todos brasileiros com perfil de pesquisador acadêmico para participarem do Festival de Música del Pacífico Petronio Álvares em Cali. Este seminário será durante o período de 14 a 19 de agosto, em data a ser definida pela SECEC. Temática: Patrimônio Imaterial dos povos originários brasileiros e afrodescendentes brasileiros. Aspectos como os modos de vida, saberes e práticas como, a culinária, o cultivo, os ritos, pintura corporal, as narrativas, os cantos, mitológicas, entre outros aspectos da cultura imaterial. Está previsto hospedagem e traslado aeroporto-hotel-aeroporto para os palestrantes em Cali.

b.2) Uma rodada de negócios, com 05 (cinco) convidados, devendo ser realizada na cidade de Bogotá, no período de 04 a 14 de outubro, em data a ser definida pela SECEC. Todas as despesas deverão estar previstas na planilha orçamentária.

b.3)-Um seminário sobre os Carnavais na América Latina, com convidados do Rio de Janeiro e da Colômbia, sendo 04 (quatro) convidados fluminenses e 04 (quatro) convidados colombianos, para um total de 08 (oito). Este seminário deverá ser realizado na cidade de San Juan Del Pasto, durante o período de 01 outubro a dez de dezembro, em data a ser definida pela SECEC.

c) PRAZO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA deverá ser realizada em data a ser definida pela SECEC dentro do período de 15 de agosto a 10 de dezembro de 2024, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do TERMO DE COMPROMISSO em DOERJ.

c.1) Para realização da PROPOSTA CULTURAL, o PROPONENTE deverá prever a estadia de sua equipe em cada cidade, pelo período de 05 (cinco) dias, (considerando os dias de chegada e partida), que incluirão os encontros.

c.2) A data da viagem será definida pela SECEC após a publicação do resultado final deste edital.

d) REGISTRO DE EXECUÇÃO: o PROPONENTE deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do registro em formato de vídeo, para cada um dos 03 (três) encontros, previstos em suas ações. Os vídeos deverão, obrigatoriamente, ser disponibilizados através da plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado, com a duração mínima de 20 (vinte) minutos cada. Eles serão, ainda, apresentados à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 16.1.

e) CONTRAPARTIDA: As PROPOSTAS contempladas na presente chamada deverão prever a realização de no mínimo 01 (uma) ação de CONTRAPARTIDA em retribuição à premiação financeira, a ser realizada de forma PRESENCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, após o retorno da participação na programação do "EDITAL ANO RIO-COLOMBIA", podendo ser: apresentação artística, oficina ou palestra de caráter educativo com o intuito de transmitir a experiência e o conhecimento adquirido durante a participação no evento internacional.

f) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA: a PROPOSTA deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à toda a execução da proposta, incluindo a contrapartida, de acordo com as especificações do modelo disponível no ANEXO 11.

g) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 01 (uma) proposta contemplada.

h) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por proposta.

CATEGORIA F - INTERNACIONALIZAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

a) OBJETO: apoiar financeiramente PROPOSTAS que prevejam a realização de um conjunto de ações específicas de apoio, capacita-

ção, produção, registro e divulgação da programação e dos participantes de todos os festivais e eventos oficiais.

Os PROPONENTES que inscreverem PROPOSTAS neste Edital, deverão possuir comprovada experiência em atividades profissionais prévias na área de produção cultural, por pelo menos 02 (dois) anos, no Estado do Rio de Janeiro, além de ter comprovada experiência em produções internacionais. A comprovação de atuação deverá ser feita através da documentação a ser enviada no momento de INSCRIÇÃO, conforme subitem 8.5.3 deste edital.

Proponentes que se enquadram como Microempreendedores Individuais (MEI), ficam impedidos de participar desta categoria.

b) PROPOSTA: a PROPOSTA inscrita neste edital deverá prever a realização de 09 (nove) ações, a serem realizadas no Estado do Rio de Janeiro e na Colômbia, sendo elas:

b.1) Produção e executivas das ações: pré-produção no Brasil e o assessoramento dos grupos selecionados nos 4 festivais na Colômbia de maio a dezembro de 2024;

b.2) Ofertar capacitação: na área de organização de portfólio com o foco na internacionalização dos grupos selecionados com carga horária de 20h presenciais, a ser realizada no Estado do Rio de Janeiro;

b.3) Organização editorial; Redação, edição e diagramação da revista digital contendo registro escrito e fotográficos de todas as ações propostas no chamamento;

b.4) Registro: organização e registro em formato fotográfico das apresentações artísticas demais ações propostas pelo chamamento e produção de vídeo institucional com duração mínima de 3 minutos com um compilado das principais ações realizadas no chamamento.

b.5) Comunicação visual: desenvolvimento de identidade visual; Execução de sinalização visual nos locais onde as ações do chamamento serão realizadas contendo exibição de vídeo institucional e ou veiculação de áudio específico do projeto; 4 banners de sinalização nos tamanhos 1,50 x 1,00 e 3,00 x 2,22; distribuição de folder em espanhol; produção de 500 kits visuais contendo uma ecobag e uma camiseta para os contemplados no chamamento e parceiros.

b.6) Prever coquetel para cerimônia em Medellín no Festival Comfama para autoridades. 50 pessoas.

b.7) Evento de Encerramento: organização de 02 (dois) dias de evento, a ser realizado em Medellín, na primeira quinzena de novembro, em data a ser definida pela SECEC, prevendo um encontro de gestores Rio-Colômbia, com 08 (oito) palestrantes de instituições culturais do Estado Rio de Janeiro e convidados da Colômbia. Previsão de 2 dias de encontros com 2 coffee breaks.

b.8) Garantir acompanhamento, com fins de fiscalização de toda ação de membros do Comitê de Internacionalização das Artes, com obrigação de relatório, respeitadas a legislação de diárias do Estado, Decreto Estadual nº 46.611/2019 e Resolução SECEC nº 320/2024.

b.9) Garantir o intercâmbio cultural entre os dois países, promovendo a reciprocidade entre gestores, fazedores de cultura e artistas colombianos, prevendo sua vinda ao Rio de Janeiro para a participação em eventos a serem definidos pela SECEC.

c) PRAZO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA deverá ser realizada em data a ser definida pela SECEC dentro do período de xx de junho a xx de novembro de 2024, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do TERMO DE COMPROMISSO em DOERJ.

c.1) Para realização da PROPOSTA CULTURAL, o PROPONENTE deverá prever a estadia de sua equipe em cada cidade, por toda a duração dos festivais, que incluirão as apresentações.

c.2) A data da viagem será definida pela SECEC após a publicação do resultado final deste edital.

d) REGISTRO DE EXECUÇÃO: o PROPONENTE deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do registro em formato de vídeo, da ação de capacitação, previsto em suas ações. O vídeo deverá, obrigatoriamente, ser disponibilizado através da plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado, com a duração mínima de 20 (vinte) minutos. Ele ainda será apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 16.1.

e)-RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA: a PROPOSTA deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes a execução das 06 (seis) ações, previstas na proposta, de acordo com as especificações do modelo disponível no ANEXO 11.

f) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 01 (um) propostas contempladas.

g) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) por proposta.

ANEXO 05

ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

As PROPOSTAS CULTURAIS, inscritas nesta chamada deverão conter os seguintes conteúdos, a serem preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura:

CATEGORIAS A, B, C e E

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:
Apresente a sua proposta e forneça informações referentes ao processo criativo, às etapas de produção, aos profissionais envolvidos, público-alvo e demais informações que julgar necessárias.
DETALHAMENTO DA PROPOSTA CULTURAL:
Descreva, de forma mais detalhada a sua PROPOSTA CULTURAL, apresentando uma sinopse, setlist ou tema principal de sua proposta.
LINK DA PROPOSTA:
Incluir um link, contendo a proposta a ser realizada em formato de vídeo, demonstrando a apresentação na íntegra. (apenas categorias A,B e C)
OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):
Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTURAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização.
JUSTIFICATIVA:
Descreva de forma clara e convincente os motivos pelos quais o projeto é relevante, necessário e benéfico. Demonstre a importância do projeto, tanto do ponto de vista artístico quanto cultural, fornecendo razões sólidas para seu desenvolvimento e realização.
DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA:
Apresente o detalhamento de como será realizada a ação de contrapartida, incluindo o tipo de ação, o local a ser realizado e a data estimada de realização.
CATEGORIA D
HISTÓRICO DO ARTISTA:
Se apresente e descreva, de forma clara e detalhada, sua trajetória no mundo das artes visuais;

PROPOSTA DE ARTE VISUAL URBANA DENTRO DO TEMA X:

Detalhe sua proposta e como ela se enquadra no tema provido:

JUSTIFICATIVA:

Descreva de forma clara e convincente os motivos pelos quais o projeto é relevante, necessário e benéfico. Demonstre a importância do projeto, tanto do ponto de vista artístico quanto cultural, fornecendo razões sólidas para seu desenvolvimento e realização.

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA:

Apresente o detalhamento de como será realizada a ação de contrapartida, incluindo o tipo de ação, o local a ser realizado e a data estimada de realização.

CATEGORIA F

AÇÃO 1:

- Estratégias de ação da produção geral:
- Objetivos da produção geral:
- Justificativa da produção geral:
- Mini-curriculo dos profissionais envolvidos:

AÇÃO 2:

- Descrição:
- Objetivo:
- Justificativa:
- Plano Metodológico:
- Mini-curriculo dos profissionais envolvidos:

AÇÃO 3:

- Objetivo:
- Justificativa:
- Estratégias de ação:
- Mini-curriculo dos profissionais envolvidos:

AÇÕES 4 e 5:

- Estratégias de ação para a comunicação, divulgação e registro:
- Objetivos da comunicação e divulgação:
- Justificativa da comunicação e divulgação:

AÇÕES 6 e 7:

- Objetivo:
- Justificativa:
- Estratégias de ação:

AÇÕES 7 e 8:

- Objetivo:
- Justificativa:
- Estratégias de ação:

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE
USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-
POSTA CULTURAL

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do Edital de Chamada de Apoio à Internacionalização da Cultura Nº 02/2024 "EDITAL ANO RIO-COLÔMBIA", possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- Arquivo digital;
- Cartazes;
- Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

(Cidade), _____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

ANEXO 07

PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

(MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Apresente as atividades já realizadas pelos grupos de artistas ou PROPONENTE (no caso das CATEGORIAS E e F) envolvidos na execução da proposta, com seus respectivos materiais comprobatórios.

Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas 01 (uma) atividade.

Em todo material disponível neste anexo deverá constar o nome dos grupos de artistas ou PROPONENTE (no caso da CATEGORIA E e F), devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e link para respectiva comprovação. Apenas para atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link.

Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para acrescentar as atividades já realizadas pelos grupos de artistas ou PROPONENTE (no caso da CATEGORIA E e F).

Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica.

Materiais aceitos como comprovação:

Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome dos artistas, grupo de artistas ou PROPONENTE (no caso da CATEGORIA E e F), e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca dos grupos de artistas ou PROPONENTE (no caso da CATEGORIA E e F);

Fotos nas quais o nome ou a logomarca dos grupos de artistas ou PROPONENTE (no caso da CATEGORIA E e F) estejam claramente identificados, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais os grupos de artistas ou PROPONENTE (no caso da CATEGORIA E e F) estejam identificados, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome dos grupos de artistas ou PROPONENTE (no caso da CATEGORIA E e F) claramente sinalizado e legível - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).

Material de divulgação contendo nome dos grupos de artistas ou PROPONENTE (no caso da CATEGORIA E e F)

COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

Atividade 1:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade 2:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

ANEXO 08
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Coluna Descrição: Liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização da proposta cultural.

Coluna Quantidade: Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.

Coluna Quantidade de Unidades: Indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade.

Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Grupos de Despesa.

Coluna Total da Linha: Quantidade x Quantidade de Unidades x Valor Unitário.

Definições e limites dos grupos de despesa do orçamento:

1 - **Pessoal - Profissionais da Área da Cultura:** Indique nesta fase as despesas com pessoal e serviços relativos à produção, criação, pró-labore, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

2 - **Pessoal - Demais Prestadores de Serviços:** Indique nesta fase as despesas com demais prestadores de serviços, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

3 - **Equipamentos, Material e Estrutura:** Relacione os serviços referentes à locação de estrutura ou equipamentos, compra e produção de material, etc.

4 - **Logística:** Relacione os itens relacionados à execução da proposta cultural tais como hospedagem, combustível, transporte, material de consumo, atendimento etc.

5 - **Divulgação, Mídia e Comunicação:** Relacione os serviços referentes à divulgação da proposta cultural, à concepção e finalização de peças de divulgação. (ex.: impressões diversas, assessoria de imprensa e programação visual), publicidade, filmagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros.

6 - **Custos Administrativos:** Relacione os itens referente à administração do projeto. Serão admitidos como despesas administrativas: material de consumo para escritório, serviços de postagem e Correios, transporte e deslocamento de pessoal administrativo, despesas com telefonia fixa e móvel, Internet e honorários de pessoal administrativo.

7 - **Taxas e Seguros:** Indicar as taxas de direitos autorais e seguros necessários para a execução da proposta cultural.

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA. É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA.

PROPONENTE						
NOME DA PROPOSTA						
N.	Descrição	Qtde.	Unidade	Qtde. de	Unidade-Valor	Subtotal
1 - Pessoal - Profissionais da Área da Cultura						
1.1					R\$	R\$
1.2					R\$	R\$
1....					R\$	R\$
Total da Linha						R\$
2 - Pessoal - Demais Prestadores de Serviço						
2.1					R\$	R\$
2.2					R\$	R\$
2....					R\$	R\$
Total da Linha						R\$
3 - Equipamentos, Material e Estrutura						
3.1					R\$	R\$
3.2					R\$	R\$
3....					R\$	R\$
Total da Linha						R\$
4 - Logística						
4.1					R\$	R\$
4.2					R\$	R\$
4....					R\$	R\$
Total da Linha						R\$
5 - Divulgação, Mídia e Comunicação						
5.1					R\$	R\$
5.2					R\$	R\$
5....					R\$	R\$
Total da Linha						R\$
6 - Custos Administrativos						
6.1					R\$	R\$
6.2					R\$	R\$
6....					R\$	R\$
Total da Linha						R\$
7 - Taxas e Seguros						
7.1					R\$	R\$
7.2					R\$	R\$
7....					R\$	R\$
Total da Linha						R\$

ANEXO 09

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
(MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

O tempo previsto para a realização da PROPOSTA CULTURAL é 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, 06 (seis) meses, portanto o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO pode apresentar na tabela até 06 (seis) colunas referentes aos meses de execução.

Os quadros da coluna "ATIVIDADE" deverão ser preenchidos com uma lista de atividades a serem realizadas tendo em vista a execução da PROPOSTA CULTURAL, uma atividade por quadro. Estas devem estar de acordo com a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Após o preenchimento dos quadros na coluna "ATIVIDADE", cada atividade deve ser correlacionada ao mês em que será realizada, assinalando com um "X" em sua linha e na coluna de seu respectivo mês.

Caso alguma atividade seja realizada por 2 (dois) ou mais meses poderão ser assinaladas mais de uma coluna, referentes aos meses de realização da atividade.

Os preenchimentos do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL e do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA não devem ser sinalizados no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. Ou seja, a prestação de contas não deve ser prevista no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

A tabela de CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deve ser enviada em uma única página, excluindo cortes que impossibilitam a análise.

Segue abaixo o modelo para preenchimento do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO de uso obrigatório, a ser enviado no formato PDF com no máximo 5 MB, no ato de inscrição realizado exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O CRONOGRAMA DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.

PROPONENTE						
NOME DA PROPOSTA						
Nº	ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS...
1	PLANEJADA / READEQUADA					
2	PLANEJADA / READEQUADA					
3	PLANEJADA / READEQUADA					
4	PLANEJADA / READEQUADA					
5	PLANEJADA / READEQUADA					
6	PLANEJADA / READEQUADA					
7	PLANEJADA / READEQUADA					
8	PLANEJADA / READEQUADA					
9	PLANEJADA / READEQUADA					
10	PLANEJADA / READEQUADA					
...						

ANEXO 10

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº ARC XXX/2024 PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX".

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/RJ, neste ato, representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na (endereço) - (bairro) - (cidade) - (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu/sua Responsável Legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO para a realização da proposta selecionada por meio do Edital de Chamada de Apoio à Internacionalização da Cultura Nº 0x/2024 "EDITAL ANO RIO-COLÔMBIA", que dispõe sobre o credenciamento de Pessoas Jurídicas, para realização em território fluminense obrigatoriamente, selecionadas por meio do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA DE APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO DA CULTURA Nº 0x/2024 "EDITAL ANO RIO-COLÔMBIA", mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO

1. Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização da proposta "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX" selecionada através da Chamada de Apoio à Internacionalização da Cultura Nº 0x/2024 "EDITAL ANO RIO-COLÔMBIA".

II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

1. A SECEC se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução da proposta cultural selecionada.

2. O PROPONENTE obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a. Realizar a proposta em até 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da publicação do extrato de termo, na forma e condição propostas no Regulamento da Chamada de Apoio à Internacionalização da Cultura Nº 0x/2024 "EDITAL ANO RIO-COLÔMBIA", o qual é parte integrante do presente TERMO.

b. Mencionar o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria: www.cultura.rj.gov.br.

c. Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudocecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

d. Abrir conta corrente no Banco Bradesco, banco oficial conveniado

com o Estado do Rio de Janeiro, em nome da Pessoa Jurídica proponente, selecionada e classificada na Chamada, com objetivo de receber a transferência do recurso.

e. Fazer uso da conta corrente aberta exclusiva e unicamente para recebimento e movimentação do aporte recebido neste Edital, até que seja aprovado o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA.

f. O PROPONENTE será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

g. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III. DO APORTE FINANCEIRO

1. O valor do aporte financeiro a proposta cultural selecionado é da ordem de R\$ 00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT no XXXXXXXX, XXXXXXXX, Fonte XXXXXX, através da emissão da Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXX, referente aos contemplados inscritos na Categoria A, Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXX, referente aos contemplados inscritos na Categoria B, Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXX, referente aos contemplados inscritos na Categoria C, Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXX, referente aos contemplados inscritos na Categoria D, Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXX, referente aos contemplados inscritos na Categoria E e Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXX, referente aos contemplados inscritos na Categoria F.

2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do PROPONENTE, a saber: Banco XXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

1. O PROPONENTE deverá apresentar o Relatório de Execução da Proposta Cultural e o Relatório de Execução Financeira da Proposta, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta.

2. O PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Credenciamento que concorreu.

V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1. O presente TERMO vigorará até XX de XXXX de 2025, com adimplemento de todas as obrigações do PROPONENTE.

2. A SECEC, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TERMO, mediante proposta do PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

1. O PROPONENTE assume como exclusivamente seus, os riscos e

as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3. O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente TERMO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao PROPONENTE.

4. O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. DAS SANÇÕES

1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará a PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2. O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECEC por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, será providenciada pela SECEC até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.

2. Este TERMO DE COMPROMISSO só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste TERMO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o PROPONENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente TERMO.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Barros

PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF _____

2. _____
CPF/MF _____

ANEXO 11

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA
(MODELO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

Data(s) de realização:

Quantitativo de público atingido:

Número de profissionais diretamente envolvidos:

